



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 1/2023/SMG - CGAB/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000955/2023-12

DOCUMENTO SEI Nº 1838786

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 82/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO **CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 82/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a existência de vagas remanescentes para o Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, modalidade presencial, ofertado por meio do Processo Seletivo Unificado 2023/1, regido pelo Edital Nº 82/2022/REIT - CEA/IFRO, de 04/11/2022, e posteriores (Processo SEI nº 23243.007941/2022-31).

1.2 Considerando os subitens nº 15.6 e 18.3 constantes do Edital Nº 82/2022/REIT - CEA/IFRO, abaixo transcritos:

"15.6 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo."

"18.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes."

1.3 Considerando o Art. 37 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016 – ROA/Cursos Técnicos de Nível Médio:

Art. 37. O ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, darseá após aprovação em processo seletivo público, regulado por edital específico para cada ingresso, devidamente autorizado pelo Reitor, conforme o Regimento Geral do IFRO, por apresentação de transferência expedida por outra Instituição congênere, matrículas especiais e outras formas que vierem a ser criadas por conveniência de programas ou projetos adotados pelo IFRO.

(...)

§ 6º Quando existirem vagas remanescentes, poderá ser realizado um processo seletivo especial, instituído pelo *campus*, sob indicação da Direção Geral.

1.4 Considerando o início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos.

1.5. Visando o princípio da economicidade, da publicidade e da transparência.

2. DA CHAMADA PÚBLICA E CONDIÇÕES DE INGRESSO

2.1 O Curso **Técnico em Administração** Subsequente ao Ensino Médio, é ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, e é realizado no sistema de **ENSINO PRESENCIAL**, no turno **NOTURNO**. Têm como requisito para ingresso **ter concluído**, impreterivelmente, sem dependências, o **Ensino Médio**, sendo imprescindível a comprovação por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que esteja devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para a a para participação na manifestação de interesse nas vagas remanescentes do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

2.3 A chamada pública simplificada assegura ao candidato apenas expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do IFRO para o qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.4 Para ingresso no Curso Técnico tem como requisito ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Médio, sendo imprescindível a comprovação por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que esteja devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

2.5 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes disponível nessa chamada pública simplificada deverá obedecer o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
EVENTO/LOCAL	DATA	HORÁRIO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Auditório da Escola Estadual Princesa Isabel Endereço: Rua Noroeste, 2200, São Miguel do Guaporé-RO	06/02/2023	14hrs às 15hrs
MATRÍCULA Sala do IFRO na Escola Estadual Princesa Isabel	06/02/2023	15 hrs às 17hrs

2.6 Os candidatos deverão estar munidos dos documentos necessários para a realização da matrícula, que acontecerá de forma imediata.

3. DAS VAGAS (CAMPUS, CURSO, TURNO E VAGAS)

3.1 Este edital tem como público alvo os alunos que concluíram com êxito o Ensino Médio. As vagas são as constantes no quadro a seguir e discriminada:

CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
QUADRO DE VAGAS		
CURSO	PERÍODO	VAGAS
Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio	NOTURNO E PRESENCIAL	15

3.2 Preenchidas as vagas de cada curso, os demais candidatos serão destinados ao Cadastro de Reserva, não havendo obrigatoriedade do IFRO de utilizá-lo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação acontecerá pela ordem de chegada no **Auditório da Escola Estadual Princesa Isabel**, situada na Rua Noroeste, 2200, São Miguel do Guaporé-RO.

4.2 Caso haja coincidência na ordem de chegada entre candidatos, o desempate entre os eles dar-se-á pela idade do candidatos, priorizando o candidato mais velho.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Ao se apresentar no local da chamada pública simplificada, o candidato **deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):**

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial, carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

e) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta *Transfronteiriça* ("*Transfronteiriça*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta *Transfronteiriça* ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada (será fornecida no ato da matrícula).

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será ELIMINADO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos à Manifestação de Interesse Público;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos Chamada Pública Simplificada 2023/01 do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé;
- g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As vagas disponíveis neste edital é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2023.

7.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas.

7.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

7.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

7.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre Chamada Pública Simplificada 2023/01, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

7.6 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

7.7 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

7.8 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante este certame.

7.9 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e/ou seus pais ou responsável legalmente investido.

7.10 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, por meio do e-mail: cra.saomiguel@ifro.edu.br e fone: (69) 99919-1174.

7.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

MIGUEL FABRICIO ZAMBERLAN

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 02/02/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1838786** e o código CRC **BF6D5D9C**.